



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

EDITAL Nº 03 DE 2020
APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS ACADÊMICOS

APRESENTAÇÃO

O Estatuto da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), em seu capítulo segundo, inciso III, estabelece a *universalização de conhecimentos* como um dos princípios que rege a Instituição, em seu capítulo terceiro, inciso IV, define, dentre outras finalidades, a de “[...] *promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica*”.

Considerando tal princípio e buscando alcançar essa meta, a Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT) “[...] *estimulará a iniciativa, a criatividade, a qualidade e o compromisso da comunidade acadêmica, buscando condições para realização dessa fundamental função da universidade [...]*” (art. 116, Regimento Geral da UFRB), inclusive na promoção de ações para *produzir, sistematizar e divulgar conhecimentos, tecnologias e bens culturais* (Resolução CONAC 038/2017).

Desta maneira, a PROEXT no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital de Apoio a Eventos Acadêmicos, com o objetivo de colaborar com a realização de eventos na UFRB de acordo com a Resolução CONAC 038/2017. Os eventos terão acompanhamento da Coordenadoria de Extensão Universitária, dos Núcleos de Documentação, Recursos e de Projetos e Programas de Extensão da PROEXT.

1. DO OBJETIVO

1.1 – O presente edital tem por objetivo apoiar a realização de eventos acadêmicos que ocorrerão na UFRB no período de 13 de abril a 30 de junho 2020.

2. DOS PROPONENTES

2.1 – Poderão submeter propostas servidores docentes e técnicos administrativos em exercício na UFRB e discentes devidamente matriculados na instituição.

2.2 – Os servidores técnicos administrativos e docentes lotados na PROEXT não poderão submeter propostas e nem participar da equipe organizadora.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

3 – DA APRESENTAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS

3.1 – A proposta deverá ser apresentada em formulário próprio para este edital, disponível no sítio da PROEXT, em:

<https://www.ufrb.edu.br/proext/component/chronoforms5/?chronoform=ver-prosel&id=1092>

Propostas submetidas em outros formulários serão desclassificadas.

3.2 – As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, pelo e-mail nuavex@proext.ufrb.edu.br. Todas às propostas submetidas receberão um e-mail de confirmação, caso não receba entrar em contato com a PROEXT pelo telefone (75) 3621-4315.

3.3 – O período para submissão de propostas será do dia 10 de março de 2020 até as 23h59min do dia 22 de março de 2020.

3.4 – Cada proponente poderá apresentar APENAS uma proposta de evento acadêmico, o que não impede que o mesmo seja membro da equipe organizadora de outro evento submetido a este edital.

3.5 – Não serão aceitas, em hipótese alguma, propostas incompletas, manuscrita, entregues de forma física, bem como em documento diferente do formulário disponível no sítio da PROEXT ou fora do prazo estipulado neste edital.

3.6 – Em caso de propostas vinculadas a projetos ou programas, faz-se necessário informar no formulário de submissão de propostas no **item 6**.

3.7 – Os proponentes docentes, discentes e técnicos administrativos poderão submeter a proposta sem que tenham, no momento da submissão, a ciência da gestão do Centro de Ensino ou do chefe imediato no caso dos técnicos vinculados à administração central e/ou às unidades administrativas.

3.7.1 – Os/as coordenadores/as de propostas contempladas deverão apresentar a ciência (item 3.7) com antecedência mínima de **15** (quinze) dias antes da realização do evento.

3.7.1.1 – Os proponentes discentes deverão apresentar juntamente com a declaração de ciência o comprovante de matrícula atualizado.

3.7.2 – É de responsabilidade do proponente do evento acadêmico o acompanhamento do processo seletivo, desde a inscrição até o resultado final, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

4 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – Será disponibilizado o montante de **R\$ 12.199,50**, executado na forma de materiais de consumo e diárias (itens 6.2 e 6.3) para financiamento dos eventos acadêmicos.

5 – QUANTIDADES DE PROPOSTAS FINANCIADAS

5.1 – Serão financiadas 12 propostas de eventos acadêmicos, podendo haver mais de 12 propostas classificadas. As vagas que não forem preenchidas poderão ser remanejadas para outra faixa.

5.2 – O evento terá o valor máximo de financiamento de acordo com as faixas, quantidade de participantes e proponentes:

| Faixas | Quantidade de Participantes | Proponentes Docentes | Proponentes Discentes | Proponentes Técnicos Administrativos | Valor para diárias por evento | Valor do kit por evento | Valor Máximo por evento | Valor Máximo por faixa |
|-------------------------|-----------------------------|----------------------|-----------------------|--------------------------------------|-------------------------------|-------------------------|-------------------------|------------------------|
| 1 | 20 a 50 | 2 | 1 | 1 | R\$ 265,5 | R\$ 300,50 | R\$ 566,00 | R\$ 2.264,00 |
| 2 | 51 a 100 | 1 | 1 | 1 | R\$ 265,5 | R\$ 601,00 | R\$ 866,50 | R\$ 2.598,00 |
| 3 | 101 a 150 | 1 | 1 | | R\$ 265,5 | R\$ 901,50 | R\$ 1.167,00 | R\$ 2.334,00 |
| 4 | 151 a 200 | 2 | | | R\$ 265,5 | R\$ 1.202,00 | R\$ 1.467,50 | R\$ 2935,00 |
| 5 | 201 a 300 | 1 | | | R\$ 265,5 | R\$ 1.803,00 | R\$ 2.068,50 | R\$ 2.068,50 |
| TOTAL 12 Eventos | | | | | | | | R\$12.199,50 |

5.2.1 – É vedado o remanejamento de recursos entre os itens financiáveis.

6 – ITENS FINANCIÁVEIS

6.1 – Serão financiadas apenas as despesas com materiais de consumo e diárias.

6.2 – Cada evento contará com um Kit evento de material de consumo, de acordo com cada faixa e número de participantes, que conterà os seguintes itens: **bloco, R\$ 2,59 a unidade; caneta, R\$ 0,61 a unidade; e pasta papel supremo com bolso interno, R\$ 2,71 a unidade.**

6.3 - Cada evento contará com o recurso para diárias no valor de até **R\$ 265,50**, que corresponde a uma diária e meia. Esse valor será usado exclusivamente para este fim.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

6.3.1 – As solicitações de diárias devem atender ao prazo de antecedência mínima de 15 dias antes da viagem do proposto,

6.3.2 – – As solicitações de diárias devem ser feitas através do Formulário de Requisição de Diárias e/ou Passagens, disponível em: <https://www.ufrb.edu.br/diarias/requisicao-diarias>. Após o preenchimento é preciso clicar em Gerar PDF, imprimir o documento gerado, colher a assinatura da Coordenação do evento na parte reservada ao solicitante e depois encaminhar para o e-mail nuavex@proext.ufrb.edu.br.

6.4 – Os materiais de consumo que não forem utilizados em sua totalidade deverão ser devolvidos à PROEXT pela coordenação do evento.

6.5 – Todas as despesas previstas nas propostas, e que compuserem os itens financiáveis deste edital, serão executadas, mediante solicitações da PROEXT, e serão acompanhadas pela Coordenadoria de Extensão Universitária e pelo Núcleo de Gestão de Recursos da PROEXT.

7. ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 – Caberá ao Comitê Gestor a análise das propostas. O Comitê será constituído por representantes das Coordenadorias de Extensão Universitária e de Cultura e Universidade da PROEXT.

7.2 – Serão deferidas apenas as propostas que atendam aos seguintes requisitos:

| | |
|----------|---|
| 1 | Proposta preenchida em formulário próprio do Edital. |
| 2 | De evento acadêmico |
| 3 | Ter regularizado, junto à PROEXT, a entrega de documentos obrigatórios referentes às atividades de extensão como relatórios finais, caso tenha participado das edições anteriores deste edital. |
| 4 | Ter devolvido à PROEXT os materiais de consumo que não foram utilizados em sua totalidade (item 6.2), caso tenha participado das edições anteriores deste edital. |
| 5 | Ter justificado junto à PROEXT, caso o evento tenha sido aprovado em edições anteriores deste edital e não tenha sido realizado, o motivo da não realização. |

7.3 – Para fins deste edital entende-se como evento acadêmico, aquele que atende às finalidades previstas no Art. 43, da lei 9394/96 (LDB).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

7.4 – Coordenadores/as de Projetos e Programas financiados com recursos externos (FINEP, FAPESB, CNPq, CAPES, Ministérios Federais, Secretárias Estaduais, entre outros) poderão concorrer a este edital com propostas de eventos acadêmicos.

7.5 – Não serão aceitas propostas, ainda que em faixas diferentes, de atividades que caracterizem a composição de um mesmo evento.

7.6 – As propostas deferidas serão avaliadas e classificadas em ordem decrescente, considerando os seguintes critérios de avaliação:

Critérios de Avaliação

| Descrição | Pontuação |
|---|------------------|
| A. Relevância da Proposta | Até 5,0 |
| 1. Definição dos objetivos | 0 a 3,0 |
| 2. Articulação entre Extensão, Ensino e Pesquisa | 0 a 1,0 |
| 3. Articulação com Projetos/ Programas registrados na UFRB * | 0 a 1,0 |
| B. Programação e Abrangência do Evento | Até 4,0 |
| 1. Articulação entre categorias da UFRB para organização do evento | 0 a 1,0 |
| 2. Relacionamento com a sociedade (público externo) | 0 a 1,5 |
| 3. Programação detalhada das atividades com indicação de data e local de realização | 0 a 1,5 |
| C. Parcerias com outros órgãos públicos ou privados | Até 1,0 |
| 1. Existência de parcerias públicas | 0 a 0,5 |
| 2. Existência de parcerias privadas | 0 a 0,5 |

***Deve informar o número do registro.**

7.6.1 – Cada um desses três critérios (A, B e C) será avaliado considerando a pontuação de: 0,0 a 5,0 para (A), 0,0 a 4,0 para (B), 0,0 a 1,0 para (C), conforme descrição dos itens e respectiva pontuação.

7.6.2 – O valor final será obtido através da soma das pontuações obtidas em cada critério.

7.6.3 – Serão classificadas as propostas que obtiverem nota igual ou maior que 7,0.

7.6.4 – Serão selecionadas as propostas que obtiverem as maiores notas respeitando o limite previsto para cada faixa.

7.7 – O Comitê Gestor poderá conceder apenas parte dos recursos dependendo das justificativas apresentadas pelos proponentes e do número de propostas admitidas no presente Edital.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

7.8 – Será considerada como requisito de desempate, para ser contemplada com financiamento e na seguinte ordem, a proposta que tiver maior nota no critério de avaliação A, a maior nota obtida no critério B. Permanecendo o empate, caberá ao Comitê Gestor a avaliação e o desempate.

8 – DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1 – Os resultados serão divulgados no sítio da Pró-Reitoria de Extensão na seguinte ordem: resultado provisório e resultado final com julgamento dos recursos.

8.2 – Os recursos sobre o resultado provisório do presente edital devem ser encaminhados à PROEXT por meio do e-mail nuavex@proext.ufrb.edu.br, no prazo estabelecido, conforme cronograma deste edital (item 9), com assunto intitulado RECURSO EDITAL DE EVENTOS ACADÊMICOS. O recurso deve ter a seguinte formatação para ser avaliado: fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento simples, e não deve ultrapassar uma lauda. O recurso será analisado pelo Comitê Gestor.

9 – DOS PRAZOS

9.1 – A execução do presente Edital deverá ocorrer conforme o cronograma apresentado a seguir:

CRONOGRAMA

| ACÃO | PERÍODO |
|--|--|
| Data limite para submissão das propostas | De 10 de março 2020 até as 23h59min do dia 22 de março de 2020 |
| Divulgação do Resultado Provisório | Até 24 de março de 2020 |
| Prazo para Recursos | Dia 25 de março de 2020 |
| Resultado Final | Até 26 de março de 2020 |
| Execução | De 13 de abril de 2020 a 30 de junho 2020 |



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

10 – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS NO EDITAL

10.1 – É obrigatório que em todos os meios de divulgação do evento sejam citados explicitamente o apoio da PROEXT e da UFRB, atendendo às orientações da Assessoria de Comunicação da UFRB para uso da marca, disponível em: <https://www.ufrb.edu.br/ascom/images/documentos/2017/guia-produtos-servicos-ascom-ufrb.pdf>

10.2 – Caso os eventos selecionados neste Edital venham a cobrar taxa de inscrição, deverão obrigatoriamente fazê-lo via Guia de Recolhimento da União – GRU, conforme Resolução CONAC 038/2017.

10.3 – Serão de responsabilidade da coordenação da atividade a geração e o recebimento do comprovante de pagamento da GRU, bem como a apresentação de cópias dos referidos comprovantes à PROEXT.

10.4 – Caberá a coordenação do evento selecionado, após divulgação do resultado final, atender às solicitações da PROEXT, de entrega da documentação necessária à formalização do processo.

10.5 – Ao final do evento, a coordenação deverá apresentar o relatório final da atividade, de acordo com as normas da PROEXT (formulário estará disponível no site da PROEXT) em até 30 dias após a realização do evento, e caso sejam cobradas as inscrições, deverão ser apresentadas as cópias dos comprovantes de pagamento das GRU.

10.6 – A não apresentação tempestiva do relatório previsto no item 10.5 sujeita o proponente às seguintes sanções:

10.6.1 – Impedimento de participar em novo edital de apoio a evento;

10.6.2 – Devolução dos recursos recebidos.

10.7 – Após realização do evento e entrega de relatório à PROEXT, a coordenação poderá solicitar certificado para a atividade, conforme orientações da PROEXT.

10.8 – Caso o evento não possa ser realizado, deverá ser apresentada justificativa junto à PROEXT, do motivo da não realização.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.2 – Será de responsabilidade do proponente o acompanhamento das fases e atendimentos aos prazos previstos nesse Edital.

12 – DOS CASOS OMISSOS

12.1 – Casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor.

Cruz das Almas - BA, 10 de março de 2020.

Tatiana Ribeiro Velloso
Pró-Reitora de Extensão